



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.714, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o valor do salário de Agente Comunitário de Saúde, constante do art. 4.º da Lei n.º 4.093, de 2004, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde e 1 (um) Enfermeiro para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o valor do salário de Agente Comunitário de Saúde, constante do art. 4.º da Lei n.º 4.093, de 29 de junho de 2004, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde e 1 (um) Enfermeiro para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, passando a vigorar:

“Art. 4º O valor mensal a ser pago para cada Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 440,17 (quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos) e ao Enfermeiro é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).” (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-144.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**